



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023 - FDM  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(Processo Administrativo nº 3.028/2022 - FDM)**

A FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO – FDM, por meio da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, torna público, para conhecimento dos interessados, através do seu Pregoeiro, designado pelo Ato da Mesa nº 14/2023 de 11 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 675, de 06 de novembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 10 de fevereiro de 2023.**

**Horário: 9h (nove horas) - Horário de Brasília.**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é Confecção e instalação de estruturas metálicas (torres) destinadas à receberem o sistema irradiante (antenas) das estações retransmissoras da TV Assembleia RN no interior do Estado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços;

2.2. **Não será admitida adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação.**

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.7. **PARA EFEITO DE LANCES E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS AO PREGOEIRO, AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CONSIDERAR AS DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. AS ESPECIFICAÇÕES ORIUNDAS DO CATMAT (SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS) DEVERÃO SER DESCONSIDERADAS, POIS DIVERGEM DO EDITAL OU ESTÃO INCOMPLETAS.**

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 7.20.1. No país;
- 7.20.2. Por empresas brasileiras;
- 7.20.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.20.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado DE CADA ITEM, para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.2.2. **Considerando o critério de julgamento da presente licitação em menor valor GLOBAL, a empresa vencedora deverá apresentar proporcionalmente os itens com redução conforme o lance final total do lote.**
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Cópia de RG e CPF dos sócios das empresas participantes;

9.8.7. **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (MODELO ANEXO)**;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
  - 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 20.1.6. Não mantiver a proposta;
  - 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
  - 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 20.4.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregaoalrn@hotmail.com](mailto:pregaoalrn@hotmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, telefone (84) 3232.9748.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 3.028/2022 - FDM

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.al.rn.gov.br](http://www.al.rn.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO II - Declaração de Parentesco;

22.12.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.12.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Natal/RN, 26 de janeiro de 2023.

**Thiago Rogério de Melo Jácome  
Pregoeiro Oficial – AL/RN**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Ref.Memorando Nº020/2022 – Engenharia/Rádio e TV Assembleia**

**1. OBJETO**

Confecção e instalação de estruturas metálicas (torres) destinadas à receberem o sistema irradiante (antenas) das estações retransmissoras da TV Assembleia RN no interior do Estado, conforme especificadas abaixo:

Item	Quantidade	Descrição
1.	04	<b>Torre metálica</b> com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Estaiada;</b></li><li>• Base triangular;</li><li>• Altura da torre: <b>25 metros;</b></li><li>• Modular;</li><li>• Dimensões: 380mm (lateral) x 5000mm (altura) por módulo;</li><li>• Material: aço galvanizado;</li><li>• <b><i>Demais especificações: conforme o Termo de Referência em anexo.</i></b></li></ul>
2.	01	<b>Torre metálica</b> com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Estaiada;</b></li><li>• Base triangular;</li><li>• Altura da torre: <b>20 metros;</b></li><li>• Modular;</li><li>• Dimensões: 380mm (lateral) x 5000mm (altura) por módulo;</li><li>• Material: aço galvanizado;</li><li>• <b><i>Demais especificações: conforme o Termo de Referência em anexo.</i></b></li></ul>
3.	01	<b>Torre metálica</b> com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Estaiada;</b></li><li>• Base triangular;</li><li>• Altura da torre: <b>17 metros;</b></li><li>• Modular;</li><li>• Dimensões: 380mm (lateral) x 5000mm (altura) por módulo;</li><li>• Material: aço galvanizado;</li><li>• <b><i>Demais especificações: conforme o Termo de Referência em anexo.</i></b></li></ul>
4.	01	<b>Torre metálica</b> com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Estaiada;</b></li><li>• Base triangular;</li></ul>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Altura da torre: <b>15 metros</b>;</li><li>• Modular;</li><li>• Dimensões: 380mm (lateral) x 5000mm (altura) por módulo;</li><li>• Material: aço galvanizado;</li><li>• <b><i>Demais especificações: conforme o Termo de Referência em anexo.</i></b></li></ul>
5.	01	<p><b>Torre metálica</b> com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Autoportante</b>;</li><li>• Base triangular;</li><li>• Altura da torre: <b>12 metros</b>;</li><li>• Modular;</li><li>• Dimensões: 1000mm (base) x 400mm (topo)</li><li>• Material: aço galvanizado;</li><li>• <b><i>Demais especificações: conforme o Termo de Referência em anexo.</i></b></li></ul>

## 2. JUSTIFICATIVA

O funcionamento das estações de retransmissão de TV digital terrestres está associado ao cumprimento da legislação, que envolve prazos, projetos e requisitos técnicos específicos ao serviço de radiodifusão. As torres metálicas, destinadas à instalação das antenas de transmissão, estão entre as condições técnicas essenciais à operação do sistema de TV. Nos municípios de Acari, Apodi, Canguaretama, Caraúbas, Luís Gomes, Martins, Parelhas e Touros, as estruturas metálicas existentes não possuem as características técnicas adequadas ao recebimento destes dispositivos.

Assim, para permitir a instalação e funcionamento das estações de retransmissão do sinal aberto digital da TV Assembleia RN nos municípios supracitados, justificamos o nosso pedido de confecção e instalação das torres metálicas.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL

O material solicitado deverá contemplar os requisitos técnicos relacionados às fundações, torres metálicas, sinalizações aéreas e proteções elétricas.

### 3.1. FUNDAÇÕES

O fornecedor será responsável pela execução das fundações das torres, em conformidade com todas as normas aplicáveis sobre o tema. As fundações serão definidas de acordo com as características do solo e dimensões da torre para cada município. A superfície do concreto da fundação da estrutura deverá ficar arrasada no mínimo 20cm (vinte centímetros) acima do terreno.

### 3.2. TORRES METÁLICAS

A confecção das estruturas metálicas deverá contemplar os corpos das torres, cabos de estaiamento (*se aplicado*), âncoras (*se aplicado*), bases e suportes de fixação para as antenas Slots nos topos.

No caso das torres estaiadas, os corpos das torres deverão ser compostos por módulos em tubos de aço com tratamento anticorrosivo, seções transversais triangulares medindo 380mm (lateral) x 5000mm (altura) e treliçamentos tipo "Z". Os módulos das torres poderão sofrer variações nas dimensões de altura, conforme a cota total da estrutura e de acordo com a localidade de instalação. As estruturas deverão ser adequadas às especificações de cada antena slot (ver ANEXO 01). As



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

sustentações das torres deverão ser por estaiamento, através de cabos de aço galvanizado e âncoras de aço zincado, fixados por grampos e parafusos galvanizados. As bases deverão ter o formato de um triângulo equilátero com 380mm de lateral e os suportes para fixação das antenas Slots nos topos precisarão obedecer ao estabelecido no ANEXO 02 deste Termo de Referência. As larguras das bases deverão ser iguais aos topos.

Para estruturas autoportantes, os corpos das torres deverão ser compostos por módulos em tubos de aço com tratamento anticorrosivo, seções transversais triangulares medindo 1000mm (base lateral), com afunilamento até o mínimo de 400mm (topo) e treliçamentos tipo "Z". Os módulos das torres poderão sofrer variações nas dimensões de altura, conforme a cota total da estrutura e de acordo com a localidade de instalação. As estruturas deverão ser adequadas às especificações de cada antena slot (ver ANEXO 01).

### **3.3. SINALIZAÇÕES AÉREAS**

As estruturas metálicas deverão possuir sinalizações aéreas, através de iluminadores para balizamento noturno controlados por fotocélulas e alimentados através de cabos PP 2x2,5mm com revestimento para utilização externa; pintura para sinalização diurna com tinta a base de resinas termoplásticas e borrachas sintéticas, obedecendo aos padrões da ANAC nas cores laranja e branca.

### **3.4. PROTEÇÕES ELÉTRICAS**

As torres metálicas deverão ser dotadas de proteções elétricas por para-raios, tipo Franklin, com pontas de latão niquelado, interligados por cabos de Cobre NU a três hastes de aterramento de aço cobreado de 2,4 metros.

## **4. NORMAS APLICÁVEIS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Todas as Normas Regulamentadoras relacionadas ao cumprimento do Objeto deste Termo deverão ser observadas e cumpridas, em especial:

- NR-6: EPI.
- NR-7: PCMSO – ASO.
- NR-9: PPRA.
- NR-10: Trabalhos com segurança em eletricidade.
- NR-18: Indústria da construção.
- N-35: Trabalhos em altura.
- NBR 6118: Projeto e execução/obras de concreto armado.
- NBR 6120: Cargas para cálculo de estruturas de edificações.
- NBR 6122: Projeto e Execução de Fundações.
- NBR 6123: Forças devidas ao vento em edificações.
- NBR 5410: Instalações Elétricas.
- NBR 5419: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.
- NBR 8800: Projeto de Estruturas de Aço.

4.1. As estruturas metálicas e instalações deverão ser acompanhadas de suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

## **5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

5.1. O servidor PAULO ANTONIO DA SILVA BEZERRA, Matrícula: 201.757-1, será o gestor fiscal titular e o servidor RENATO GENTIL DE ARAÚJO PEREIRA, Matrícula: 206.360-3, será o gestor fiscal substituto para exercer a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

apontadas (caso ocorram), adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

5.3. O gestor fiscal designado estabelecerá todos os contatos durante a execução do Contrato, nos termos da legislação aqui citada.

5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado como fiscal contratual deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.5. A fiscalização exercida no interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, emprego de material inadequado ou de qualidade dos serviços e, sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

5.6. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.7. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Termo de Referência e no contrato.

5.8. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

## **6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

6.1.1. Em casos excepcionais e devidamente comprovados por meio de documentos apresentados pela CONTRATADA, poderá ser concedida a prorrogação do prazo de entrega, observado o limite máximo do término do contrato. Após esse prazo, permanecendo a situação de indisponibilidade do item, este será automaticamente cancelado.

6.1.2. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais confeccionados, deverá ser entregue no Protocolo da Fundação Djalma Marinho, na Avenida Jaguarari, Nº.1234, Barro Vermelho, Natal/RN, no horário das 8h às 14h, de segunda a quinta-feira e de 8h às 13h na sexta-feira, ficando a critério do Gestor do Contrato a sua aceitação.

6.2. O material confeccionado deverá ser entregue na sede da **FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO - SETOR DE ALMOXARIFADO**, na Avenida Jaguarari, Nº.1234, Barro Vermelho, Natal, Rio Grande do Norte; ou no endereço destinado à sua instalação; no horário das 08h às 14h horas, de segunda a quinta-feira e das 08h às 13h na sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, conforme a solicitação da Contratante, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

6.3. O recebimento dos materiais confeccionados não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar os materiais com a embalagem em perfeito estado, original, íntegra e com lacre de segurança (se aplicados).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

6.5. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalados e individualizados, sem avarias, constando em sua embalagem e no manual as informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características e demais informações que se fizerem necessárias (se aplicados) para atestar a conformidade dos produtos adquiridos com o solicitado.

6.6. Cumpridas as exigências dispostas nos itens anteriores, as torres metálicas deverão ser transportadas e instaladas nos locais indicados a seguir:

Item	Qtd	Descrição	Endereço de Instalação
1.	01	<b>Torre metálica com 25 metros de altura</b> , conforme especificada neste Termo.	Rua Antônio Bezerra, 211 <b>Acari/RN</b> CEP:59370-000 Latitude:-6.4282 Longitude:-36.6347
2.	01	<b>Torre metálica com 25 metros de altura</b> , conforme especificada neste Termo.	Rua José Sampaio, 82 <b>Apodi/RN</b> CEP:59700-000 Latitude:-5.6626 Longitude:-37.7969
3.	01	<b>Torre metálica com 25 metros de altura</b> , conforme especificada neste Termo.	Rua Projetada (margem da BR101, referência: CAERN) <b>Canguaretama/RN</b> CEP:59190-000 Latitude:-6.3799 Longitude:-35.1291
4.	01	<b>Torre metálica com 25 metros de altura</b> , conforme especificada neste Termo.	Rua Alfredo Alves de Azevedo, S/N <b>Caraúbas/RN</b> CEP:59780-000 Latitude:-5.7839 Longitude:-37.5586
5.	01	<b>Torre metálica com 20 metros de altura</b> , conforme especificada neste Termo.	Conjunto Hermano Leite <b>Martins/RN</b> CEP:59800-000 Latitude:-6.0883 Longitude:-37.9115



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

6.	0 1	<b>Torre metálica com 17 metros de altura</b> , conforme especificada neste Termo.	Morro da Cajarana, S/N <b>Touros/RN</b> CEP:59584-000 Latitude:-5.20944 Longitude:-35.4625
7.	0 1	<b>Torre metálica com 15 metros de altura</b> , conforme especificada neste Termo.	Rua Joaquim Araújo, 457/2 <b>Parelhas/RN</b> CEP:59360-000 Latitude:-6.6849 Longitude:-36.6566
8.	0 1	<b>Torre metálica com 12 metros de altura</b> , conforme especificada neste Termo.	Rua Dr. José Torquato de Figueiredo, 05 <b>Luis Gomes/RN</b> CEP:59940-000 Latitude:-6.4059 Longitude:-38.3899

## 7. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1. O recebimento seguirá o disposto no art. 73 e seguintes, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993), conforme exposto a seguir:

I – em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

7.1.1. O material confeccionado solicitado será recebido de forma provisória pelo Chefe de Divisão de Operações Técnicas da Fundação Djalma Marinho e, em definitivo, pela Comissão de Recebimento de Material ou servidor designado pela Direção Executiva da Fundação Djalma Marinho.

7.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do produto ou sua divergência em relação ao exigido neste Termo de Referência, no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, a critério da fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material, sem ônus para a Fundação Djalma Marinho.

7.3. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente a expensas da Contratada, sendo vedado à fiscalização responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados.

7.4. O aceite/aprovação pela Fundação não exclui a responsabilidade cível do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se a Fundação Djalma Marinho as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

7.5. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA**

8.1. A garantia do material deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos, ou maior, para as estruturas metálicas e de, no mínimo, 01 (um) ano, ou maior, para a pintura, concedido pelo fabricante ou fornecedor, a contar da data do recebimento definitivo;

## **9. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal ou, no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 24, a Lei nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à fornecedora, em virtude de penalidade ou inadimplência, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

9.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Fundação Djalma Marinho.

9.3. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:

10.1.1. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes neste Termo de Referência.

10.1.2. Entregar os materiais confeccionados rigorosamente com a mesma especificação daqueles aprovados, conforme procedimentos descritos no item 3 deste Termo;

10.1.3. Entregar os materiais confeccionados dentro do prazo de validade, conforme o caso;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

10.1.5. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações da Fundação Djalma Marinho na execução do contrato.

10.1.6. Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

10.1.7. Atender às convocações da CONTRATANTE, cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

10.1.8. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em Contrato e/ou Autorização de serviço expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência.

10.1.9. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: materiais, impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos.

10.1.10. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.

10.1.11. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

10.1.12. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Fundação Djalma Marinho ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.13. Não contratar menores de idade;

10.1.14. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei no. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

10.1.15. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Fundação Djalma Marinho, Assembleia Legislativa do RN ou fora dela;

**10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a(s) Contratada(s) possa(m) desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência e do Contrato;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela(s) Contratada(s), de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente;

10.2.3. Pagar à(s) Contratada(s) o valor resultante da entrega do material, na forma do contrato;

10.2.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela(s) Contratada(s), podendo notificar a(s) contratada(s) sobre eventuais alterações destas condições;

10.2.5. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

10.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Contratada(s);

10.2.7. Comunicar à(s) Contratada(s) as eventuais irregularidades observadas na execução do contrato para adoção das providências saneadoras.

10.2.8. Solicitar, por meio de expedição de Ordem de Serviço, a realização do objeto contratual;

**11. DAS SANÇÕES**

11.1. O descumprimento das condições estabelecidas no Contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo.

11.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

11.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.2.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

11.2.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

11.2.5. Cometer fraude fiscal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.3.2. Multa de:

11.3.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.3.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.3.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.3.2.4. 0,4% a 1,6% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

11.3.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.4. As sanções previstas nos subitens 11.3.1, 11.3.3 e 11.3.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
3	1,6% ao dia sobre o valor do contrato

**Tabela 2**

**INFRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	03
2	Descumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	01
3	Descumprir quaisquer dos itens do Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. As aplicações das penalidades previstas neste Item obedecerão ao procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, previsto na Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 303/2005.

11.8. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.3.1, 11.3.2, 11.3.3, e 11.3.4 poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação Djalma Marinho, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: XX.XXX

Função: XX

Sub-função: XXX

Programa: XXX

Ação: XXXXXX

Natureza: XXXXXX

Subelemento: XXX

Fonte de Recurso: XXX

## **13. DA VIGÊNCIA**

13.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

## **14. DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO**

14.1. Não haverá reajuste.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida subcontratação para execução deste objeto.

## **16. VALORES DE REFERÊNCIA DE CUSTO**

16.1. O valor estimado para a confecção do material deverá ser de acordo com as especificações contidas no item 3 (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL);

16.2. A proposta vencedora será aquela que oferecer o menor valor para a totalidade dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------	----------------	-------------

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

1.	<b>Torre metálica</b> com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Estaiada;</b></li><li>• Base triangular;</li><li>• Altura da torre: <b>25 metros;</b></li><li>• Modular;</li><li>• Dimensões: 380mm (lateral) x 5000mm (altura) por módulo;</li><li>• Material: aço galvanizado;</li><li>• Local da instalação: <b>Acari/RN</b></li><li>• Demais especificações: conforme o Termo de Referência em anexo.</li></ul>	01	R\$ XXX	R\$ XXX
2.	<b>Torre metálica</b> com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Estaiada;</b></li><li>• Base triangular;</li><li>• Altura da torre: <b>25 metros;</b></li><li>• Modular;</li><li>• Dimensões: 380mm (lateral) x 5000mm (altura) por módulo;</li><li>• Material: aço galvanizado;</li><li>• Local da instalação: <b>Apodi/RN</b></li><li>• Demais especificações: conforme o Termo de Referência em anexo.</li></ul>	01	R\$ XXX	R\$ XXX
3.	<b>Torre metálica</b> com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Estaiada;</b></li><li>• Base triangular;</li><li>• Altura da torre: <b>25 metros;</b></li><li>• Modular;</li><li>• Dimensões: 380mm (lateral) x 5000mm (altura) por módulo;</li><li>• Material: aço galvanizado;</li><li>• Local da instalação: <b>Canguaretama/RN</b></li><li>• Demais especificações: conforme o Termo de Referência em anexo.</li></ul>	01	R\$ XXX	R\$ XXX
4.	<b>Torre metálica</b> com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Estaiada;</b></li><li>• Base triangular;</li><li>• Altura da torre: <b>25 metros;</b></li><li>• Modular;</li><li>• Dimensões: 380mm (lateral) x 5000mm (altura) por módulo;</li></ul>	01	R\$ XXX	R\$ XXX

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Material: aço galvanizado;</li><li>• Local da instalação: <b>Caraúbas/RN</b></li><li>• Demais especificações: conforme o Termo de Referência em anexo.</li></ul>			
5.	<b>Torre metálica</b> com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Estaiada;</b></li><li>• Base triangular;</li><li>• Altura da torre: <b>20 metros;</b></li><li>• Modular;</li><li>• Dimensões: 380mm (lateral) x 5000mm (altura) por módulo;</li><li>• Material: aço galvanizado;</li><li>• Local da instalação: <b>Martins/RN</b></li><li>• Demais especificações: conforme o Termo de Referência em anexo.</li></ul>	01	R\$ XXX	R\$ XXX
6.	<b>Torre metálica</b> com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Estaiada;</b></li><li>• Base triangular;</li><li>• Altura da torre: <b>17 metros;</b></li><li>• Modular;</li><li>• Dimensões: 380mm (lateral) x 5000mm (altura) por módulo;</li><li>• Material: aço galvanizado;</li><li>• Local da instalação: <b>Touros/RN</b></li><li>• Demais especificações: conforme o Termo de Referência em anexo.</li></ul>	01	R\$ XXX	R\$ XXX
7.	<b>Torre metálica</b> com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Estaiada;</b></li><li>• Base triangular;</li><li>• Altura da torre: <b>15 metros;</b></li><li>• Modular;</li><li>• Dimensões: 380mm (lateral) x 5000mm (altura) por módulo;</li><li>• Material: aço galvanizado;</li><li>• Local da instalação: <b>Parelhas/RN</b></li><li>• Demais especificações: conforme o Termo de Referência em anexo.</li></ul>	01	R\$ XXX	R\$ XXX
8.	<b>Torre metálica</b> com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Autoportante;</b></li><li>• Base triangular;</li><li>• Altura da torre: <b>12 metros;</b></li></ul>	01	R\$XXX	R\$XXX



**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 3.028/2022 - FDM

Fis. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Modular;</li><li>• Dimensões: 1000mm (base) x 400mm (topo)</li><li>• Material: aço galvanizado;</li><li>• Local da instalação: <b>Luís Gomes/RN</b></li><li>• Demais especificações: conforme o Termo de Referência em anexo.</li></ul>			
<b>TOTAL</b>			<b>R\$XXX</b>	

**17. DAS INFORMAÇÕES**

Maiores esclarecimentos, ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Divisão de Material e Patrimônio, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone: (84) 3232-8830.

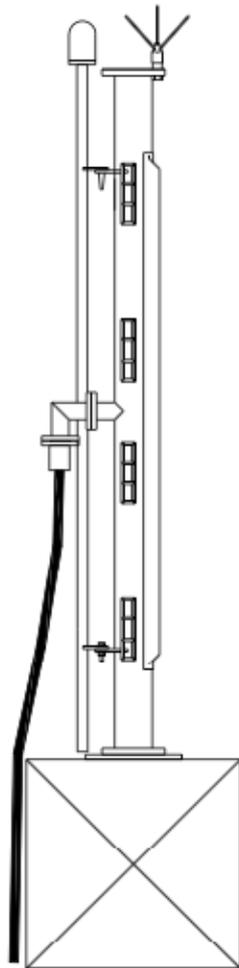
RENATO GENTIL DE ARAÚJO PEREIRA  
Chefe de Divisão de Material e Patrimônio  
(em substituição)

PAULO BEZERRA  
Chefe de Divisão de Operações Técnicas

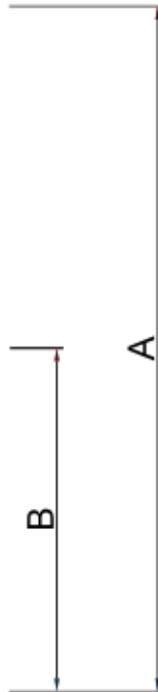


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

## ANEXO 01



Instalação Topo de Torre



A = Altura do sistema (mm)

B = Centro de Fase do sistema (mm)

C = Espaçamento entre antenas (mm)

Área exposta (m<sup>2</sup>)

Carga ao Vento (Kgf)

Peso (Kg)

\* Características referentes a confecção em tubo padrão em latão.

**Características Mecânica\* (2 fendas)**

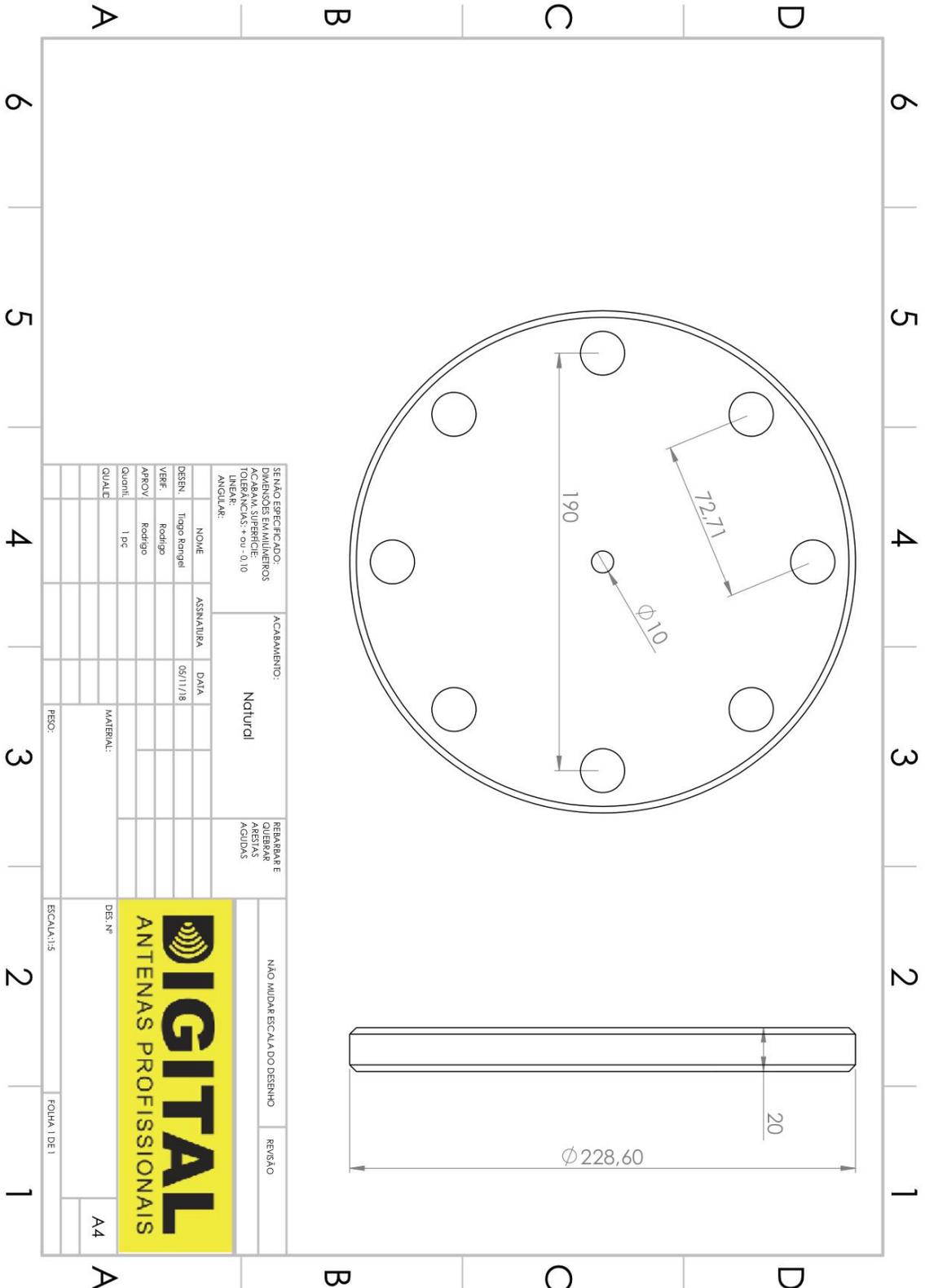
Canais	A	B	Área Exposta	Carga ao Vento	Peso
14 - 19	1902	951	0,21	21	10,2
20 - 25	1767	884	0,20	20	9,6
26 - 31	1650	825	0,19	19	9
32 - 37	1548	774	0,17	17	8,6
38 - 44	1458	729	0,16	16	8,2
45 - 50	1365	683	0,15	15	7,8
51 - 56	1296	648	0,15	15	7,5
57 - 62	1230	615	0,14	14	7,2
63 - 69	1173	587	0,13	13	6,9

\*Fonte: Digital Antenas ([www.digitalantenas.ind.br](http://www.digitalantenas.ind.br))



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO 02



SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS		ACABAMENTO:		REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS	
ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: + ou - 0,10		Natural			
LINHA: ANGULAR:					
DESIGN.	TIPO	ASSINATURA	DATA		
VERE.	Rodrigo		09/11/18		
APROV.	Rodrigo				
Quant.	1 pc				
QUALD.					
			MATERIAL:		
			REBO:		
			ESCALA:1:5		
			FOLHA:1 DE 1		
			DES. Nº		
			ANTENAS DIGITAL PROFISSIONAIS		
			DESENHO		
			REVISÃO		
			A4		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**  
**(usar papel timbrado da empresa)**

PREGÃO Nº. xxx – FDM/ALRN

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que, no certame licitatório em epígrafe, atende ao art. 9º\*1, III, §§ 3º e 4º, da Lei 8.666/93, por:

1. Inexistir em sua composição integrantes com impedimento em participar em Licitações e Contratos Administrativos ou qualquer infringência aos princípios do *caput* DO Art. 37<sup>2</sup> da Constituição Federal de 1988;
2. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja agente político do Poder Legislativo ou entidade contratante, ocupantes de cargos de Direção, Chefia ou responsável pela licitação;
3. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

( ) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte/Fundação Djalma Marinho, abaixo identificado(s):

Local e data,

\_\_\_\_\_  
**carimbo (ou nome legível) e assinatura**  
**Representante legal**

<sup>1</sup> Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

(...) III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (...)

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

<sup>2</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021.**  
PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx.

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de XXXX, a **Fundação Djalma Marinho - FDM**, com sede à Rua Jaguarari, 1234, Barro Vermelho inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 07.185.524/0001-43, neste ato representada pelo Senhor Diretor Executivo Júlio César de Queiroz Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 3.028/2022 - FDM, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em XX de XXXXX de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a confecção e instalação de estruturas metálicas (torres) destinadas à receberem o sistema irradiante (antenas) das estações retransmissoras da TV Assembleia RN no interior do Estado, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX							
CNPJ/MF: XXXXXXXX				TEL: (XX) XXXXX			
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX							
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXX							
RG: XXXXXXXX				CPF/MF: XXXXXXXXXXX			
ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da AL/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA e recebimento**

- 5.1. As torres metálicas deverão ser apresentadas, apenas para conferência, sem a necessidade de descarregamento do material, na sede da Fundação Djalma Marinho, Rua Jaguarari, nº 1234, bairro de Barro Vermelho, CEP 59.030-500, Natal/RN, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da ordem de compra ou documento equivalente.
- 5.2. As torres serão vistoriadas e recebidas de forma provisória pelo Chefe de Divisão de Operações Técnicas da Fundação Djalma Marinho e, em definitivo, pela Comissão de Recebimento de Material ou servidor designado pela Direção Executiva da Fundação Djalma Marinho.
- 5.3. Cumpridas as exigências dispostas nos itens (5.1) e (5.2), as torres metálicas deverão seguir para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

serem instaladas nos locais indicados (item 5.3) do termo de Referência.

5.4. Após a entrega do material pelo fornecedor, a Fundação Djalma Marinho submeterá o mesmo à verificação quanto às especificações constantes no Termo de Referência e proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério deste órgão, pela Comissão de Recebimento de Material ou servidor designado pela Fundação Djalma Marinho, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, procedendo-se, desta forma, o recebimento definitivo.

5.5. No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na Proposta de Preços e Termo de Referência, o FORNECEDOR deverá substituir o mesmo em, no máximo, 05(cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação da recusa, por outro material com as especificações de acordo com a Proposta de Preço e Termo de Referência.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, sanções aplicáveis, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, descrição detalhada do objeto, locais de instalações, e **todas demais condições**, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Diretor Executivo FDM**

**Gestor**

**Representante do Fornecedor Registrado**

**CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxx**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**ANEXO IV - MINUTA DA DE CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DJALMA  
MARINHO, E A EMPRESA ...**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**, inscrita no CNPJ nº 07.185.524/0001-43, com sede na Rua Jaguarari, nº 1234, Barro Vermelho, Natal/RN, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, o Sr. Júlio César de Queiroz Costa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF, sob n.º 722.161.664-72, residente e domiciliado na Rua Ismael Pereira da Silva, nº. 1515, apto. 1302, Torre Centro, Bairro Capim Macio – Natal/RN, e de outro lado a Empresa ..., inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx com sede na ..., neste ato representada pelo Sr. ... inscrito no CPF/MF, sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na ..., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 3028/2022, em observância às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico xxx/xxxx- FDM e Ata de Registro de Preços nº xx/xxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento destina-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de estruturas metálicas, com instalação inclusa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL**

2.1. O prazo, condições de entrega e recebimento do material estão previstos no Termo de Referência, conforme itens 06 e 07.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA**

3.1. As condições de garantia estão previstas no Termo de Referência – ITEM 08.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. Pelo objeto deste termo contratual, será paga a importância de R\$ xxx (...) já estando incluso todos os custos diretos e indiretos necessários à aquisição dos produtos, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1.	<b>Torre metálica com 25 metros de altura</b> e as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Estaiada;</li><li>• Base triangular;</li></ul>			

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Altura da torre: 25 metros;</li><li>• Modular;</li><li>• Dimensões: 300mm à 380mm (lateral) x 5000mm (altura) por módulo;</li><li>• Material: aço galvanizado;</li></ul>	<b>04</b>	<b>R\$ XXX</b>	<b>R\$ XXX</b>
2.	<b>Torre metálica com 20 metros de altura</b> e as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Estaiada;</li><li>• Base triangular;</li><li>• Altura da torre: 20 metros;</li><li>• Modular;</li><li>• Dimensões: 300mm à 380mm lateral) x 5000mm (altura) por módulo;</li><li>• Material: aço galvanizado;</li></ul>	<b>01</b>	<b>R\$ XXX</b>	<b>R\$ XXX</b>
3.	<b>Torre metálica com 17 metros de altura</b> e as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Estaiada;</li><li>• Base triangular;</li><li>• Altura da torre: 17 metros;</li><li>• Modular;</li><li>• Dimensões: 300mm à 380mm (lateral) x 5000mm (altura) por módulo;</li><li>• Material: aço galvanizado;</li></ul>	<b>01</b>	<b>R\$ XXX</b>	<b>R\$ XXX</b>
4.	<b>Torre metálica com 15 metros de altura</b> e as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Estaiada;</li><li>• Base triangular;</li><li>• Altura da torre: 15 metros;</li><li>• Modular;</li><li>• Dimensões: 300mm à 380mm (lateral) x 5000mm (altura) por módulo;</li><li>• Material: aço galvanizado;</li></ul>	<b>01</b>	<b>R\$ XXX</b>	<b>R\$ XXX</b>
5.	<b>Torre metálica com 12 metros de altura</b> e as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Estaiada;</li><li>• Base triangular;</li><li>• Altura da torre: 12 metros;</li><li>• Modular;</li><li>• Dimensões: 300mm à 380mm (lateral) x 5000mm (altura) por módulo;</li><li>• Material: aço galvanizado;</li></ul>	<b>01</b>	<b>R\$ XXX</b>	<b>R\$ XXX</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. As obrigações das partes estão previstas no Termo de Referência – ITEM 10.

**CLÁUSULA SEXTA – INEXECUÇÕES DOS SERVIÇOS**

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

7.1. Designar os servidores Paulo Antônio da Silva Bezerra, matrícula 201.757-1 e Renato Gentil de Araújo Pereira, matrícula 206.360-3, para atuarem respectivamente como Gestor Fiscal e Gestor Fiscal Substituto, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

7.3. A ação de FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura ou até a entrega definitiva dos equipamentos objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado conforme previsto no Termo de Referência – ITEM 08.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1 – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, com recursos orçamentários da CONTRATANTE, assim classificados:

Unidade Orçamentária: XX.XXX

Função: XX

Sub-Função: XXX

Programa: XXXX

Ação: XXXXXX

Natureza: XXXXXX

Sub-elemento: XX

Fonte: XXXX



**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 3.028/2022 - FDM

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiáí, 481 - Tirol - Natal/RN

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Natal/RN, xx de xxxxxx de xxxx

**CONTRATANTE**  
**JÚLIO CÉSAR DE QUEIROZ COSTA**  
**DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

**CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**  
**NOME DA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: